



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

## PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

### NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 005/2020-GPGMPC

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – MPC**, por meio de seu Procurador-Geral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes, em especial, do art. 129 da Constituição Federal e do art. 83 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127 da Constituição Federal, o qual preconiza, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996 que estabelece competir ao Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, em sua missão institucional de fiscal da Administração Pública, da lei e de sua execução, promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras estabelecidas no ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/1993 que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que todos os atos da Administração Pública devem também se pautar pelo princípio da publicidade, ínsito no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e inserto dentre aqueles elencados no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, que impõe transparência na atuação do Gestor;

**CONSIDERANDO** que o preço estimado e/ou o valor de referência do bem ou do serviço a ser divulgado é um dos elementos fundamentais mesmo nos processos de dispensa de licitação, por ser a informação que desperta nos eventuais fornecedores o interesse na apresentação de suas propostas;

**CONSIDERANDO** por fim, que, que a Câmara Municipal de Ouro Preto Do Oeste publicou o Aviso de Dispensa de Licitação n. 004/2020, referente ao Processo n. 39/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2657, de 24 de fevereiro de 2020 (fl. 59), **sem menção ao valor estimado da contratação**;

**RESOLVE** expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA**:

Ao Sr. **Josimar Rabelo Cavalcante**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, e ao Sr. **Marcos Lima Magalhães**, Pregoeiro, - ou a quem os substituam -, no sentido de que, doravante, **especifiquem, inclusive nos avisos de dispensa de licitação, os valores estimados e/ou de referência das contratações e/ou compras**, obtidos mediante comprovada pesquisa de mercado previamente realizada;

**ADVERTE-SE**, outrossim, que o não atendimento a esta Notificação Recomendatória poderá ensejar Representação ao Tribunal de Contas para efeito de responsabilização dos administradores, gestores e/ou responsáveis, na forma prevista na Lei Complementar n. 154/96 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

É pelo que se notifica e recomenda, por ora.

Porto Velho, 20 de março de 2020.

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 20/03/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0194531** e o código CRC **CDD4DA4C**.

Referência: Processo nº 002243/2020

SEI nº 0194531

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3211-9071  
[www.mpc.ro.gov.br](http://www.mpc.ro.gov.br)